



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/INES
Edital Único de Seleção de Discentes para o PIBID/INES 2024-2026

Edital Nº 24/2024

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de estudantes do Curso de Pedagogia Bilíngue para atuarem como bolsistas, do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), no período de fevereiro de 2025 a novembro de 2026. Este edital está em concordância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional do INES. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados no Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade presencial, do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES.

Este edital oferta 36 (trinta e seis) bolsas para participantes discentes no Programa PIBID 2024-2026.

1 DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES GERAIS

- 1.1 O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/INES) integra a Política Nacional de Formação de Professores e é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta o Programa através da Portaria Nº 90/2024.
- 1.2 O PIBID é um programa que integra atividades de formação realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada escola parceira.
- 1.3 O programa será organizado em núcleos de iniciação à docência compostos por discentes de iniciação à docência, Supervisores das escolas parceiras e Coordenador institucional e de Área.
 - 1.3.1 O discente de iniciação à docência é o estudante com matrícula ativa do Curso de Pedagogia Bilíngue, modalidade presencial, do DESU/INES.
 - 1.3.2 O Supervisor é o professor da educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar os discentes de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do programa.
 - 1.3.3 O Coordenador institucional e de Área é o professor do INES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência.
- 1.4 Este Edital tem como público-alvo estudantes regularmente matriculados no Curso de Pedagogia Bilíngue, modalidade presencial, do DESU/INES.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBID

- 2.1 São objetivos específicos do PIBID:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1 São atribuições do discente de iniciação à docência:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas mensais ao PIBID;
- II - participar de atividades de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- III - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- IV - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- V - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- VI - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa; e
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.2 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola parceira de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na Instituição de Ensino Superior (IES).

3.3 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

4 DOS REQUISITOS PARA DISCENTE DO PIBID

4.1 São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

- I - estar regularmente matriculado no Curso de Pedagogia Bilíngue, modalidade presencial, do DESU/INES;
- II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES; e
- IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, com carga horária mínima mensal de 60 (sessenta) horas.
- V – possuir conhecimento de Libras e de Língua Portuguesa Escrita.

4.2 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

Parágrafo Único. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

5 DAS VAGAS NO PIBID

5.1 O PIBID-INES 2024/2026 oferece 36 (trinta e seis) vagas para estudantes da licenciatura em Pedagogia Bilíngue.

5.2 Das 36 (trinta e seis) vagas ofertadas para os discentes, 50% são reservadas a licenciandos surdos.

Parágrafo Único: Na ausência de candidatos surdos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais candidatos.

6 DAS NORMAS GERAIS

6.1 Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para ocuparem 36 (trinta e seis) vagas de discentes bolsistas.

6.2 A bolsa concedida tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais.

6.3 Os beneficiários da modalidade de bolsa de discente não poderão receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingressem em Subprojeto diferente. Parágrafo único. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no *caput* a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação desta Portaria.

6.4 Discentes de iniciação à docência não poderão receber bolsa do PIBID caso sejam bolsistas de outra modalidade acadêmica (Iniciação à Pesquisa – IC ou Monitoria ou Extensão - EXT) concedidas pela CAPES.

6.5 Discentes de iniciação à docência estão autorizados a receber bolsa do Pibid caso sejam bolsistas ou beneficiários de auxílios de caráter estritamente assistencial, bolsas de auxílio permanência (alimentação, transporte, moradia, dentre outras).

6.6 Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre o INES e a CAPES.

6.7 Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.8 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista, caso não sejam cumpridas as atribuições dispostas neste Edital.

6.9 As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.

6.10 Os candidatos aprovados em classificação fora do número total de vagas comporão um cadastro de reserva com validade de 15 (quinze) meses a partir da data de publicação do resultado final.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser solicitadas conforme calendário apresentado no item 10 deste edital, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2RnvZiIuVfRglAEYY4hfJsV2p00YNkdUjjVNGQaNeBXgBzg/viewform?usp=sf_link

7.2 Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos

documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em **formato PDF**:

I Carta de Apresentação digitada ou sinalizada.

a) A Carta de Apresentação deverá ter o seguinte formato:

(i) Para as cartas digitadas: Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento 1,5 linhas, texto justificado, com até 2.500 caracteres com espaço.

(ii) Para as cartas sinalizadas: Tempo máximo do vídeo – 8 min.

b) A Carta de apresentação deve contemplar os seguintes itens:

(i) Relato das vivências e percurso formativo do estudante (incluindo execução de atividades comunitárias, acadêmicas, realizadas ou não em parceria direta com as unidades de ensino);

(ii) Relato do estudante sobre experiências na docência e em atividades de ensino-aprendizagem;

(iii) Indicação da importância do programa PIBID para a formação de professores;

II Currículo profissional da Plataforma CAPES de Educação Básica (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>). Não serão aceitos currículos emitidos através da plataforma Lattes do CNPq.

(a) Histórico acadêmico atualizado do candidato.

(b) Cópia do CPF.

(c) Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.

(d) Auto declaração de conhecimento de Libras/Língua Portuguesa.

7.3. Para fins de recebimento da bolsa, os licenciandos selecionados para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do PIBID deverão possuir conta corrente em seu nome. É recomendável que os alunos que não tiverem contas realizem o procedimento de abertura o mais rápido possível.

8 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado em uma única etapa, envolvendo toda a análise dos documentos enviados;

8.2 O processo seletivo será conduzido por banca examinadora composta por, no mínimo, dois docentes do INES e presidida pela Coordenação Institucional do PIBID/INES 2024-2026.

8.3 Ao final do período de análise documental, será publicado um resultado preliminar, considerando a documentação enviada.

8.4 A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato:

(i) não apresente toda a documentação exigida no item 7 deste Edital;

(ii) se documentação apresentada não for pertinente, íntegra e legível; e/ou

(iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/INES, em consonância com o item 4 deste Edital.

8.5 Cada banca examinadora utilizará dois instrumentos de avaliação, a saber:

(i) Análise da Carta de Apresentação dos candidatos,

(ii) Análise da trajetória acadêmica com base no currículo CAPES e no Histórico de graduação dos candidatos.

8.6 Os instrumentos de avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os baremas correspondentes do Anexo I.

8.7 Cada candidato receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em cada um dos instrumentos de avaliação.

8.8 Em caso de empate entre candidatos, será dada preferência àquele com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR) e, caso o empate venha a persistir, ao candidato com maior idade.

8.9 As informações sobre etapas de seleção e seus resultados serão disponibilizados na

página do INES, acessível no link: <https://www.gov.br/ines>

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/INES 2024-2026, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: pibid@ines.gov.br, deixando claros os motivos da solicitação de recurso.

9.3 Recursos apresentados fora de prazo ou sem fundamentação não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição

10 DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	02/12/2024
Inscrições	03/12 a 16/12/2024
Resultado preliminar	17/12/2024
Interposição de Recursos	18/12/2024
Resultado Final: Divulgação de discentes classificados	19/12/2024
Início das atividades do PIBID	03/02/2025

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

11.2 A critério da Coordenação Institucional e da Direção do Departamento de Ensino Superior, o calendário do processo seletivo deste Edital poderá sofrer retificações, que caso venham a ocorrer, serão amplamente divulgadas por meio do site do INES.

11.3 Os casos omissos a este edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/INES.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora-Geral do INES

ANEXO I

(i) Barema de Análise da Carta de Intenção

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Apresentação do texto de forma coerente, adequada e bem articulada, com atendimento ao conteúdo exigido no Edital.	3,0	
Percepção do estudante com relação à docência, com análise sobre a importância de sua formação e profissionalização para o magistério.	3,5	
Expectativas do discente em relação ao programa e à formação docente.	3,5	
Total	10,0	

(ii) Barema de Análise da Trajetória Acadêmica

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Análise do Histórico – com base no coeficiente de rendimento	5,0	
Análise do Currículo da Plataforma Freire:		
Participação em grupo de pesquisa	0,2 por ano (máximo de 1 ponto)	
Participação em grupo de extensão	0,2 por ano (máximo de 1 ponto)	
Participação como monitor de disciplina	0,2 por ano (máximo de 1 ponto)	
Tempo de estágio remunerado	0,2 por ano (máximo de 1 ponto)	
Tempo de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental	0,2 por ano (máximo de 1 ponto)	
TOTAL	5,0	
Total	10,0	